



Diário Oficial 4/7/60



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 373 DE 28 DE JUNHO DE 1 960.

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito especial de
Cr\$ 3.500.000,00 para o fim
que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço sabêr que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação,
Cultura e Saúde, um crédito especial de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para despesas de qualquer natureza, com o Serviço de Profilaxia de Lepra o Sanatório "São Julião".

Artigo 2º - A despesa proveniente dêste crédito ,
será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto por meio de índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de Junho de
1 960, 139º da Independência e 72º da República.

J. Ponce de Souza
Frederico de Almeida

Registrada à fls. 250.
do livro competente
Em 2/8/60
1º de fevereiro
Of. Leg. F.R. 12